



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, nesta cidade de São Paulo, às 10h00, conforme prévia convocação, na Sala de Reuniões do 11º andar da sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Presentes o Sr. Philippe Vedolim Duchateau, Presidente do Conselho Deliberativo, e os demais Conselheiros Titulares, o Sr. José do Carmo Mendes Junior, o Sr. Isamu Otake, a Sra. Cibele Franzese, o Sr. Ney Nazareno Sigolo e o Sr. Rubens Peruzin. Presente também o Sr. Carlos Henrique Flory, Presidente da SP-PREVCOM, a Diretora de Seguridade da SP-PREVCOM Sra. Karina M. Spechoto Leite e a Sra. Renata M. Caldeira, Assessora Jurídica da Fundação. Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Philippe V. Duchateau, foi iniciada análise da proposta, sugerida pela Diretoria da SP-PREVCOM, de pedido de alteração de prazo à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, para a retroação dos efeitos financeiros dos servidores que aderirem ao Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM RG, conforme aduz o artigo 1º das Disposições Transitórias do Regulamento supracitado. A mencionada proposta recomenda que a redação do prazo de 60 (sessenta) dias, disposto em tal artigo, seja alterado e estendido para 120 (cento e vinte dias). O Conselho decide aprovar a nova redação do artigo, conforme anexo,

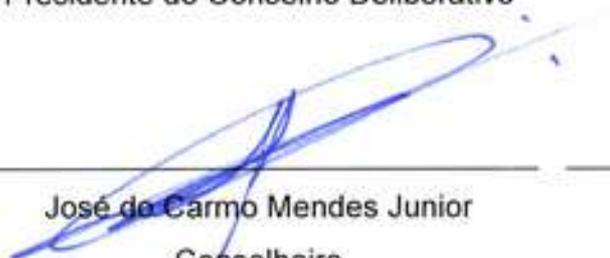
bem como a devida divulgação do pedido de prorrogação do referido prazo a ser solicitado à PREVIC. E, para constar, eu, Joseane S. Prado, Secretária da Reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



Philippe Vedolim Duchateau
Presidente do Conselho Deliberativo



Isamu Otake
Conselheiro



José do Carmo Mendes Junior
Conselheiro



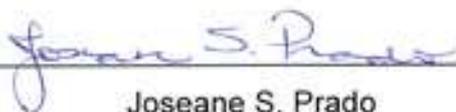
Cibele Franzese
Conselheira



Ney Nazareno Sígolo
Conselheiro



Rubens Peruzin
Conselheiro



Joseane S. Prado
Secretária da Reunião

ALTERAÇÃO APROVADA:

REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Os servidores abrangidos pelo artigo 1º deste Regulamento, que estejam em atividade no Patrocinador na data da aprovação do Convênio de Adesão, poderão aderir ao PREVCOM RG com retroação dos efeitos financeiros à 23 de dezembro de 2011 ou à data de admissão, se posterior, desde que promovam sua inscrição no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias após a data de vigência deste Regulamento.

§ 1º - O pagamento da contribuição devida pelo exercício da faculdade prevista no caput deste artigo será:

1. operacionalizado, em relação ao Participante, por meio de desconto em folha de pagamento, autorizado no momento da inscrição, observadas as regras aplicáveis a esse desconto.
2. acompanhado concomitantemente e na mesma proporção pelo Patrocinador, obedecidas as regras contidas neste Regulamento.

§ 2º - Ato da Diretoria Executiva da **SP-PREVCOM** normatizará as regras para pagamento e contabilização das contribuições retroativas, especialmente as comunicações aos respectivos órgãos pagadores.